



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1761/2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE  
ELEMENTO DE DESPESA E  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO DE 2021 DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **Abrir Crédito Especial**, no Orçamento de 2021 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

**Órgão:** 001000 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina

**Unid. Orçamentária:** 001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina

**Função:** 01 - Legislativa

**Subfunção:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 1000 - Ação Legislativa

**Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
16	33.50.41.00000 Contribuições	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º desta Lei, são oriundos da anulação total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 001000 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina

**Unid. Orçamentária:** 001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina

**Função:** 01 - Legislativa

**Subfunção:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 1000 - Ação Legislativa

**Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
9	33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000000 - Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, por Decreto, para a dotação orçamentária mencionada no artigo 1º desta Lei.

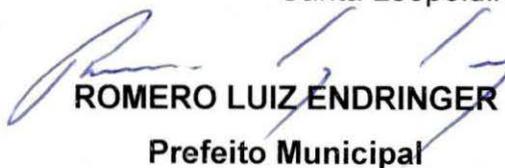
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 26 10 21  
Gabrieli Chagas  
Protocolista

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal